

EDITAL – 050/2024/CAV - DE RETIFICAÇÃO

O Diretor Geral do Centro de Ciências Agroveterinárias – CAV, da Universidade do Estado de Santa Catarina - UDESC, conforme previsto no Regimento Geral da Pós-Graduação *stricto sensu* da UDESC e no uso de suas atribuições, resolve RETIFICAR o Edital 033/2024/CAV no item e nas formas abaixo elencadas:

Onde se lê:

4. CALENDÁRIO

Atividade	Data	Observação
Períodos de Inscrições	28/05 a 27/06/2024	Sítio: https://www.udesc.br/cav/ppgcs/publicações em formulário próprio para mestrado e doutorado
Homologação das Inscrições	10/07/2024	Divulgação https://www.udesc.br/cav/ppgcs/publicacoes
Recurso Homologação	11/07/2024	O recurso deve ser enviado eletronicamente para o e-mail ppgcs.cav@gmail.com
Publicação do recurso	12/07/2024	Divulgação https://www.udesc.br/cav/ppgcs/publicacoes
Resultado final	13/07/2024	Divulgação https://www.udesc.br/cav/ppgcs/publicações
Recursos	13 e 14/07/2024	Enviar eletronicamente para o e-mail ppgcs.cav@gmail.com
Resultado final	14/07/2024	Divulgação https://www.udesc.br/cav/ppgcs/publicações

Leia-se:

4. CALENDÁRIO

Atividade	Data	Observação
Períodos de Inscrições	28/05 a 27/06/2024	Sítio: https://www.udesc.br/cav/ppgcs/publicações em formulário próprio para mestrado e doutorado
Homologação das Inscrições	04/07/2024	Divulgação https://www.udesc.br/cav/ppgcs/publicacoes
Recurso Homologação	05/07/2024	O recurso deve ser enviado eletronicamente para o e-mail ppgcs.cav@gmail.com
Publicação do recurso	09/07/2024	Divulgação https://www.udesc.br/cav/ppgcs/publicacoes

Resultado	10/07/2024	Divulgação https://www.udesc.br/cav/ppgcs/publicações
Recursos	11/07/2024	Enviar eletronicamente para o e-mail ppgcs.cav@gmail.com
Resultado final	15/07/2024	Divulgação https://www.udesc.br/cav/ppgcs/publicações

Onde se lê:

6. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 6.1. O colegiado do PPGCS analisará a disponibilidade de bolsas de estudo para alunos que ingressaram através deste Edital.
- 6.2. A seleção de bolsistas será realizada conforme critérios definidos no Programa de Demanda Social da Capes, da FAPESC e do Programa de Bolsas PROMOP da UDESC.
- 6.3. Se a demanda por bolsas superar a disponibilidade, a classificação será conforme análise do Curriculum Vitae padrão Lattes (Item 1.8).
- 6.4. A pontuação obtida pelos candidatos selecionados será utilizada para o ranqueamento distribuição das bolsas.

Leia-se:

6. DAS BOLSAS DE ESTUDO

- 6.1. O colegiado do PPGCS analisará a disponibilidade de bolsas de estudo para alunos que ingressaram através deste Edital.
- 6.2. A seleção de bolsistas será realizada conforme critérios definidos no Programa de Demanda Social da Capes, da FAPESC e do Programa de Bolsas PROMOP da UDESC. **O discente ingressante concorre automaticamente à bolsa de estudo. Caso esteja impedido por não atender ao determinado neste edital, ou não tenha interesse na bolsa, deve enviar um e-mail à coordenação do curso no endereço ppgcs.cav@gmail.com, até o dia 18 de julho de 2024, informando que não deseja concorrer à bolsa de estudos.**
- 6.3. Se a demanda por bolsas superar a disponibilidade, a classificação será conforme análise do Curriculum Vitae padrão Lattes (Item 1.8).
- 6.4. A pontuação obtida pelos candidatos selecionados será utilizada para o ranqueamento distribuição das bolsas. A concessão das bolsas ocorrerá pelo período máximo de **12 meses**; após este período o candidato selecionado deverá concorrer novamente em Edital específico.
- 6.5. Não será concedida bolsa da FAPESC ou PROMOP a estudantes com vínculo empregatício. Se o vínculo for adquirido após a concessão o aluno deverá abdicar da bolsa.
- 6.6. Não será concedida bolsa da CAPES ou CNPq a estudantes com vínculo empregatício que estejam recebendo salário. Se algum aluno com esses tipos de bolsa adquirir vínculo

empregatício após a concessão da bolsa, a manutenção ou não da bolsa será decidida pela Comissão de Bolsas, que analisará, no mínimo, os seguintes pré-requisitos:

- a. Anuênci a orientador e do empregador do aluno.
 - b. Disponibilidade de bolsas para todos os estudantes do PPGCS.
 - c. Atendimento as normas das agências de fomento.
- 6.7. Para percepção da bolsa o discente deverá:
- a. estar matriculado como aluno regular do Curso de Mestrado/Doutorado em Ciência do Solo;
 - b. residir em Lages-SC ou municípios vizinhos, não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
 - c. quando da concessão da bolsa, ter tempo não inferior a dez anos para obter aposentadoria compulsória;
 - d. não acumulem a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa;
 - e. Possuir dedicação integral às atividades do PPGCS.
- 6.8. A classificação decorrente do presente edital também poderá ser utilizada durante o semestre corrente para concessão das Bolsas de Mestrado/Doutorado que surgirem em decorrência de ampliação de quotas, conclusão de curso ou substituição de bolsista.
- 6.9. Candidatos que adquirirem vínculo empregatício durante a vigência da bolsa devem informar imediatamente a Coordenação do PPGCS. Cada caso será analisado pelo comitê de Bolsas, conforme normativas dos órgãos de financiamento.
- 6.10. A bolsa do estudante será suspensa a qualquer tempo pela Coordenação do PPGCS em caso de descumprimento por parte do bolsista de qualquer um dos requisitos do presente Edital.
- 6.11. Os bolsistas deverão cumprir as obrigações dispostas nas normativas dos órgãos de fomento.
- 6.12. O bolsista deve cumprir os prazos regimentais de divulgação da dissertação e/ou tese, bem como dos artigos científicos exigidos para a obtenção do título de mestre ou doutor. O descumprimento destes prazos autorizará, automaticamente, o orientador e co-orientador a utilizar os dados gerados para dar publicidade ao que foi produzido no período da bolsa, prezando pela correta aplicação dos recursos públicos.
- 6.13. A desistência do curso resultará na obrigatoriedade da devolução dos valores percebidos, conforme previsto nas normas das agências de fomento.

Lages, 17 de junho de 2024.

André Thaler Neto

Diretor Geral do CAV-UDESC